

DECRETO Nº 037/2025

Dispõe sobre a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Gravatá, no âmbito da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.257/2021, que estabelece normas e diretrizes para a política urbana no Brasil, e a Portaria MCID Nº 175/2024, de 28 de fevereiro de 2024, que convocou a 6ª Conferência Nacional das Cidades; e a Portaria CEC Nº 01/2024, que, no âmbito estadual, convocou a 7ª Conferência Estadual das Cidades, através da Secretaria de Estado das Cidades,

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora da 3ª Conferência Municipal da Cidade de Gravatá - Etapa preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 7ª Conferência Estadual das Cidades de Pernambuco -, convocada por meio do Decreto nº 036, de 13 de junho de 2025, nos termos estabelecidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e do Regimento Interno da 7ª Etapa Estadual.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta conforme disposto no anexo.

Art. 3º Cabe à Comissão Organizadora Municipal:

- I - elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
 - a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
 - b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
 - c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
- II - planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- III - mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV - aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação

Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;

- V - coordenar, supervisionar e promover a realização da xª Conferência Municipal da Cidade, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
- VI - credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VII - elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VIII - preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IX - efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
- X - dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Didier, 16 de junho de 2025.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravata

ANEXO I

Composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal da Cidade

I- Administração Pública:

Membro	Entidade
Allan Coelho De Araujo	Secretário de Controle Urbano
Eliakim Hebert De Araujo Silva	Secretário de Planejamento e Orçamento

II- Associação Dos Engenheiros e Arquitetos De Gravata - ASEAG:

Membro	Entidade
Juliana Ferreira Dos Santos	Arquiteta

III- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Gravata - STR:

Membro	Entidade
Jose Mario Barbosa da Costa	Presidente do STR